



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D O L A J E D O

Estado de Pernambuco

LEI Nº 653/84

"Torna de Utilidade Pública Municipal, o Centro Esportivo Lajedense."

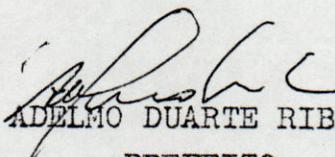
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a tornar de Utilidade Pública Municipal, o Centro Esportivo Lajedense, Agremiação Esportiva fundada em 02 de julho de 1964.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de julho de 1984.


ADELMO DUARTE RIBEIRO
PREFEITO

Adm. Adelmo Duarte Ribeiro